



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

**EDITAL Nº. 01, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015**

**PROCESSO SELETIVO**

O **Departamento de Apoio Didático-Pedagógico** da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 8º Edital PRODAP, de 28 de outubro de 2015.

**1 DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO**

1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação–PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.

1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.

1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

**2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP**

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
- d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

## DAS VAGAS

- 3.1. Os candidatos concorrerão a 01 vaga para bolsista para preenchimento imediato.
- 3.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS		CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
	BOLSISTAS	VOLUNTÁRIOS	
Suporte às atividades do DEAPE	01	-----	Secretariado Executivo ou Letras ou Administração ou Biblioteconomia e documentação.

- 3.3. Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação

- 4.1. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2.
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no setor onde se desenvolverá o plano de trabalho, no período de 23 a 27 de novembro de 2015.
- 4.3. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

## SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2. Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá preencher ficha de inscrição (Anexo) e entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:
  - 1) histórico escolar da UFS atualizado e;
  - 2) horário do estudante atualizado.
- 5.3. Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.4. Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.5. Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.6. Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação
- 5.6. No caso dos alunos voluntários, não se aplica o item 5.3.
- 5.7. O processo de seleção consistirá em avaliação de entrevista.

**Da entrevista: A entrevista ocorrerá no período de 30 de novembro a 04 de dezembro, com data e horário a ser confirmados, por email, após as inscrições.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

- a) A entrevista terá duração de no máximo 20 (vinte) minutos, a ser realizada pela equipe do DEAPE.
- b) Constituirão critérios para a entrevista: pertinência dos argumentos, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.

**Da avaliação:**

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas.
- b) Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 6,00 (seis) pontos na entrevista.
- c) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

**ES FINAIS**

6.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

**7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

7.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se no Departamento de Apoio Didático-Pedagógico-DEAPE, pelo telefone 2105-6457 ou e-mail [deape@ufs.br](mailto:deape@ufs.br)

Profª. Dra Rosa Mª Viana de Bragança Garcez  
Diretora do DEAPE

São Cristóvão, 20 de novembro de 2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

**Coordenador:** \_\_\_\_\_

**Unidade/Subunidade:** \_\_\_\_\_

**Título do Plano de Trabalho:** \_\_\_\_\_

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/

Superdotação? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual o Tipo?

( ) Cegueira

( ) Visão subnormal ou baixa visão

( ) Surdez

( ) Deficiência auditiva

( ) Deficiência física

( ) SurdoCegueira

( ) Deficiência múltipla

( ) Deficiência intelectual

( ) Autismo

( ) Síndrome de Asperger

( ) Síndrome de Rett

( ) Transtorno desintegrativo de infância

( ) Altas habilidades;Superdotação

( ) Outro (especificar) \_\_\_\_\_